
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

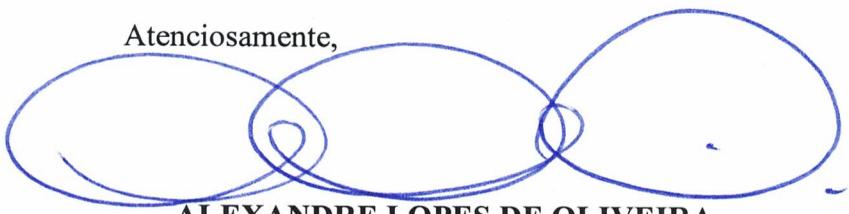
Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 014/2022, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposta legislativa visa autorizar o executivo municipal a celebrar termo de doação com encargos com a Associação de Pais e Professores Paraíso, dos materiais que foram retirados da Escola Municipal Paraíso e podem ser reutilizados em outras obras/reformas, atendendo ao pedido formulado via ofício nº. 01/2022/APP (anexo).

Em razão disso, a referida associação, visando o bem estar coletivo, pretende receber a doação para vender as telhas e fiações elétricas, com o encargo exclusivo de investir na Escola Municipal Paraíso o valor arrecadado, restando comprovado o interesse público na doação para a r. agremiação.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI N°. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, em favor da Associação de Pais e Professores Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.132.413/0001-18, localizada na Rodovia MT 140 km 36, nesta urbe a quantia aproximada de 300 (trezentas) telhas de amianto nas dimensões 1,20 x 1,80m e aproximadamente 200 (duzentos) metros de fio 4mm; 250 (duzentos e cinquenta) metros de fio 2,5 mm; 150 (cento e cinquenta) metros de fio 6 mm, os quais foram retirados mediante reforma da Escola Municipal Paraíso e não terão uso/utilidade para a administração pública.

Art. 2º. A presente doação se destina com o encargo da Associação descrita no *caput* do art. 1º, comercializar os itens e investir na escola o valor arrecadado.

Art. 3º. Fica a associação donatária obrigada a prestar contas da venda dos itens delimitado no *caput* do art.1º, bem como dos valores orçados e investidos na Escola Municipal Paraíso, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do encargo acordado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDADE EM *Transformação*



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI N°. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I – OFÍCIO N°. 08/2022-SME – OFÍCIO N°. 01/2022/APP

OFÍCIO N°08/2022-SME

Campo Verde, 12 de janeiro de 2022.

AO SENHOR
DR. FELIPE CIRINEU
PROCURADOR MUNICIPAL
Nesta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 118/2022
Data: 12/01/2022 14:50
Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES
Setor: DEPARTAMENTO JURÍDICO - OFÍCIO ENTRADA

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria documento para análise dessa Procuradoria Municipal, para avaliação e possibilidade de formalização da cedência do material solicitado para a APM (Associação de Pais e Professores) da Escola Municipal Paraíso, conforme ofício em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



SIMONI PEREIRA BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port.356/21

CIDADE EM *Transformação*

OFICIO 01/2022

Campo Verde, 11 de janeiro DE 2022

Ilma.Sr^a

Simoni Borges

Secretaria Municipal de Educação

Prezada senhora;

A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) da Escola Municipal Paraíso, localizada na Rodovia MT 140 km 36, no município de Campo Verde - MT. Vem por meio deste, solicitar a doação de TELHAS E FIAÇÃO ELÉTRICA, que está sendo trocada devido a reforma da escola, para que o mesmo material possa ser comercializado e assim com o valor arrecadado, investir na escola.

Desde já agradecemos seu apoio.

Atenciosamente.

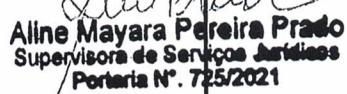
Walteir Gregorio da Silva
WALTEIR GREGORIO DA SILVA

PRESIDENTE APP



Vistos e etc,

Considerando o presente
Ofício, importa informar
que a medida vacua-
vota para alcançar o
pleno serviço na elabora-
ção de Projetos de Lei.


Aline Mayara Pereira Prado
Supervisora de Serviços Jurídicos
Portaria N°. 725/2021

17/01/2022



PROJETO DE LEI N°. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO II – OFÍCIO N°. 020/2022-SME – OFÍCIO N°. 02/2022/APP



OFÍCIO N° 020 /2022-SME

Campo Verde, 20 de janeiro de 2022.

AO SENHOR
DR. FELIPE TERRA CYRINEU
PROCURADOR MUNICIPAL
Nesta,

Prezado Senhor,

Venho por meio deste documento encaminhar ofício com os dados da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Paraíso, cujo objetivo é a formulação de projeto de lei para a doação do material, conforme especificado em documento anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à inteira disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port.356/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 277/2022

Data: 20/01/2022 09:16

Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES

Setor: DEPARTAMENTO JURÍDICO - OFÍCIO ENTRADA

OFICIO 02/2022

Campo Verde, 19 de janeiro DE 2022

Ilma. Sr^a

Simoni Borges

Secretaria Municipal de Educação

Prezada senhora;

A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) da Escola Municipal Paraíso, localizada na Rodovia MT 140 km 36, no município de Campo Verde - MT. CNPJ 03.132.413/0001 – 18; Tendo como Presidente o senhor Walteir Gregorio da Silva, tesoureira a senhora Cleuza F. Silva e secretária a senhora Ketlyn Zwicker. Vem por meio deste, solicitar a doação das TELHAS, na quantidade de 300 telhas de amianto do tamanho 1,20X1,80 E FIAÇÃO ELÉTRICA, de tamanho e dimensões a seguir:

Fio 4 mm, 200 m;

Fio 2,5 mm 250 m;

Fio 6 mm 150 m;

que estão sendo trocadas devido a reforma da escola, para que o mesmo material possa ser comercializado e assim com o valor arrecadado, investir na escola.

Ficando como responsável pela venda e recebimento e aplicação dos recursos o presidente da APP.

Desde já agradecemos seu apoio.

Atenciosamente.

Walteir Gregorio da Silva
WALTEIR GREGORIO DA SILVA

PRESIDENTE APP





PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ANEXO III – CARTÃO DO CNPJ E CONSULTA DE QUADRO DE
SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

CIDADE EM *Transformação*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.132.413/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES PARAISO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COMUNIDADE DO POSTO LIMEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 13:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.132.413/0001-18
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES PARAISO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WALTEIR GREGORIO DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/02/2022 às 13:20 (data e hora de Brasília).



PROJETO DE LEI N°. 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ANEXO IV – DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E PROFESSORES PARAÍSO**

CIDADE EM *Transformação*

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Ilmo(a) Sr.(a) Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Edival da Costa, brasileiro, RG nº 1.425.997-0 SSP/PR, CPF nº 281.447.759-53, casado, mecânico, residente na localidade do Posto Limeira, Campo Verde - MT, na qualidade de Presidente da Unidade Executora da Escola Municipal de 1º Grau Paraíso, solicita a Vossa Senhoria o registro do Estatuto da Unidade Executora Associação de Pais e Professores Paraíso.

Nesses termos
Pede deferimento

Campo Verde - MT, 09 de junho de 1.998.

Edival da Costa
Presidente



2.º Serviço Notarial e Registral Nesken Izilda Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) 01.10.99 <i>Denise Scarpin</i> TABELIA
--	---

Em 22/03/99
Horário 10 H 30
Praude
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

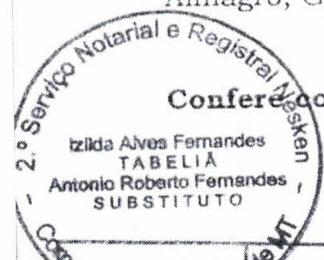
**Ata de Fundação e Eleição da Diretoria da Unidade Executora
Associação de Pais e Professores Paraíso.**



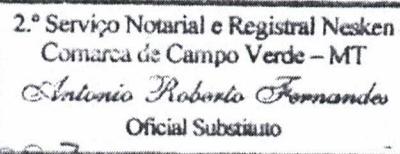
Aos nove (09) dias do mês de junho (06) de hum mil novecentos e noventa e oito (1998), reuniram-se, às 13:00 horas, em Assembléia, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal de Primeiro Grau Paraíso, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de constituir a Unidade Executora (Associação de Pais e Professores Paraíso) deste Núcleo de Ensino de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento.

Assumida a presidência dos trabalhos, a senhora Diretora Dulcenéa Aparecida Bisco Panice designou a senhorita Eliete do Carmo Fernandes para secretariar os trabalhos desta reunião. Pela senhora Presidente foi proposta a constituição da Unidade Executora (Associação de Pais e Professores Paraíso), depois de falar o significado da mesma, pelos quais os pais, professores e demais pessoas presentes ficaram interessados e achando de suma importância para a Escola, foi apresentado para o biênio de 1998 a 2000 a chapa assim constituída: Da Diretoria: Presidente Edival da Costa, Vice-Presidente Zélio Ovídio de Miranda, Secretário Roberto Oliveira Lopes, Tesoureiro Sebastião Panice; do Conselho Deliberativo: Presidente Dulcenéa Aparecida Bisco Panice, Secretária Isabel Ferreira Gomes; Conselheiros: professora Luciane Buch Nascimento, pais Leila Aparecida da Silva, Valcir Nélio Raldi, Valda Aparecida Barreto de Miranda, Ivanil Almagro; Conselho Fiscal ficou formado pelos pais Aldina Favaretto, Luiz Carlos de Mattos, Dileta Denti e seus suplentes Edna Castro, Jair da Silva, Nair Zanardi. Como foi apresentado a chapa única esta foi eleita por unanimidade e os eleitos foram aplaudidos e passaram a tomar posse dos seus cargos. Já de posse dos cargos, agradeceram a presença de todos, dizendo o Senhor Presidente que fará de tudo para conduzir a referida Unidade Executora com o maior zélo, logo em seguida marcou a reunião para apresentação do Estatuto que regerá a referida Unidade, para o dia dezesseis (16) de junho (06) de hum mil novecentos e noventa e oito. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Eliete do Carmo Fernandes, Secretária da reunião subscrevo e assino: Eliete do Carmo Fernandes, Ivanir Rosa de Almeida, Valda Aparecida B. Miranda, Maria Lucia Chaves, Edna S. Castro, Rosana D. Silva, Vanilza, Clarice Pereira dos Santos, Valdilene Gomes Lopes, Celson Matias de Abreu, Andreia Marchi, Leonice da Costa, Zélio Ovidio de Miranda, Lucinda B. Raldi, Valcir N. Raldi, Jair da Silva, Dulcenéa Aparecida B. Panice, Inelde M. Raldi, Zenaide Alves Santana, Dileta Maria Denti, Roberto Oliveira Lopes, Ivanil Almagro, Isabel Ferreira Gomes, Luiz Carlos de Mattos, Zenilva Alves Santana, Jaira Aparecida Almagro, Gilda Rita Caetano, Leila Aparecida Silva.

Confere-se com o original.



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NESKEN**
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está
conforme o original que me foi apresentado
nesta data. Dou fé.
Izilda Alves Scarpin
2º Substituto
01/10/98



Registrado sob n.º 003
Fls 7/2 a 11 do Livro n.º A-001
Comarca de Campo Verde-MT Em 23/10/98

Oficial

ANEXO II

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PARAÍSO
Nome da Unidade Executora (UEX)

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PARAÍSO
Nome da Unidade Escolar

CAMPO VERDE
Município

MATO GROSSO
Estado



2.º Serviço Notarial e Registral Nesken	Izilda Alves Fernandes TABELIA	Antonio Roberto Fernandes TABELIA	SÉRVICO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN	
			AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.	
			Campo Verde(MT) 01/10/1999	
			Denise Antonio Alves Scarpin	
			2.º Substituta	

Denise Antonio Alves Scarpin

2.º Substituta

ESTATUTO

Capítulo I

Da Constituição e Finalidade

Seção I

Da Constituição

Art. 1º- A Unidade Executiva (UEX), doravante denominada (APM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro) Associação de Pais e Professores Paraíso, fundada em 09/06/98, na unidade escolar E.M.P.G. Paraiso, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º- A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do Educando, por meio da aproximação entre pais e alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º- Constituem finalidade específica da UEX a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d) cooperar na conservação dos equipados dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que reagem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

Capítulo II

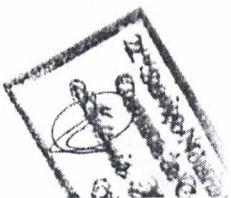
Da Organização Administrativa

Sig. de Rod

Árvio Notariado	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Istrai Nesken	NESKEN
Alves Fernandes	
TABELIA	
Roberto Fernandes	
JUSTÍCIA	
de Campo Verde-MT	

AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está
conforme o original que me foi apresentado
nesta data. Dou fé.

Campo Verde(MT) 01/10/99



Seção I

Da Composição

Art. 4º- A Unidade Executiva compõe-se de:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal;

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º- A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único- A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º- Cabe à Assembléia Geral:

- I- Fundar a Unidade Executiva;
- II- Eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III- Discutir e aprovar o estatuto da entidade.

Parágrafo 1º- Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

Par. 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (Segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º- A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo 1º - Na Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

Par. 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Par. 3º - As deliberações das assembléias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

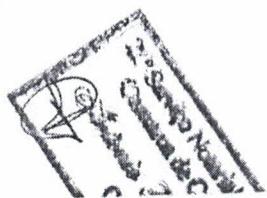
Par. 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.



Serviço Notarial e de Alves Fernandes TABELEIA do Roberto Fernandes SUBSTITUTO da Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Antônio Alves Scarpin 2º Substituto Campo Verde(MT) 01.10.00
---	---

Antônio Alves Scarpin
2º Substituto



Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Par. 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (Segunda convocação) de seu membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Par. 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) alterar o Estatuto;
- d) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Secretário;
- III- Conselheiros;

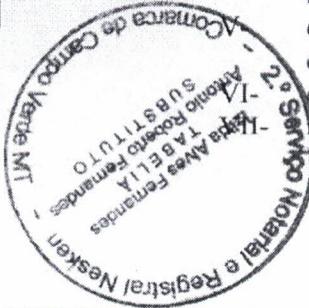
Parágrafo 1º - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

Par. 2º - O cargo de Secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

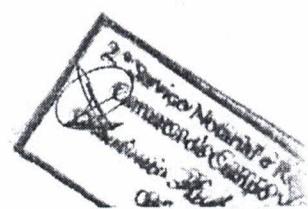
Par. 3º - Os conselheiros totalizam-se em número de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.

Art. 10º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I- apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II- aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III- revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1(um) conselheiro que seja pai/ responsável.;
- IV- promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- detinhar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- reunir-se ordinariamente 1(uma) vez por bimestre (prazo fica a critério da UEX).



Serviço Notarial e Registral Nesken e Álves Fernandes TABELEIA Roberto Fernandes UBSSTITUTO do Campo Verde(MT)	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Sou fá.	
Campo Verde(MT) 01/10/1999	



(Handwritten mark: a large circle with a diagonal line through it and a smaller circle with a cross)

Parágrafo Único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo Único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12º - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

Parágrafo Único - Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação.

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/ responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/ responsável ou professor.

Art. 13º - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

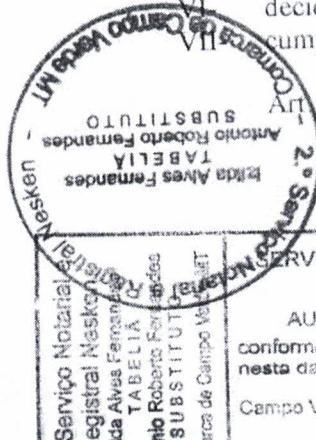
Art. 14º - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
- II- deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;
- III- encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
- IV- em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V- exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- VI- decidir os casos omissos;
- VII- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17º - Compete ao Presidente:



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN	
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dado fô. 21/10/99	
Roberto Fernandes Nesken Taboão da Serra, São Paulo, Brasil 21/10/99	21/10/99



- 88
88
- I- convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e as reuniões da Diretoria;
 - II- representar a entidade em juízo e fora dele;
 - III- administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
 - IV- ler e tomar providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
 - V- promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
 - VI- exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria.
 - VII- administrar a Unidade Executiva e divulgar as suas finalidades;
 - VIII- apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

- I- auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II- assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

- I- elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;
- II- ler atas em reuniões e assembléias;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV- manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V- conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI- elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- I- assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recebidos e balancetes;
- III- prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV- manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executiva. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 06 (seis) pais e professores.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

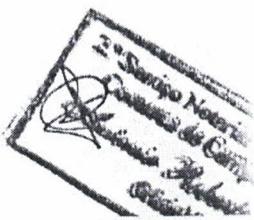
Par. 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido pelos pares na primeira reunião.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executiva: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

Ej d Cdt

Serviço Notarial e Notário: Nesken Alves Fernandes TABELIA SUBSTITUTO de Campo Verde(MT)	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Deu fé.	
Campo Verde(MT), 01/10/1993	



- 03/08
- II- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
 - III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
 - IV- apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;
 - V- convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Sócios – Direitos e Deveres

Seção I

Dos Sócios

Art. 24º - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I- sócios efetivos;
- II- sócios colaboradores.

Parágrafo 1º - São considerados sócios efetivos:

- a) diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pais/ responsáveis;
- e) alunos maiores.

Par. 2º - São considerados sócios colaboradores:

- a) pessoal técnico-administrativo;
- b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- c) pais/ responsáveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25º- Constituem direitos dos Sócios:
apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;

Espresso



Serviço Notarial e Registral Nesken Izilda Alves Fernandes TABEIA Antônio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde(MT)	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.	
Campo Verde(MT) 01/10/1999	



- 10/10/2010
- II- participar das atividades associativas;
 - III- votar e ser votado;
 - IV- solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX. E dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26º- Constituem deveres dos sócios:

- I- conhecer o Estatuto da UEX;
- II- participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
- III- cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;
- IV- colaborar na realização das atividades da UEX.

Capítulo IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 27º- Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1(uma) vez a cada 2(dois) meses, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

Capítulo V

Seção I

Das Eleições Da Diretoria e dos Conselhos

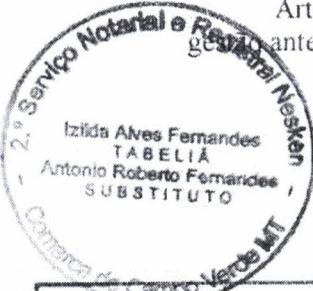
Art. 28º- As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, - por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29º- Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

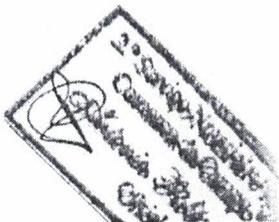
Art. 30º- Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31º - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32º - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.



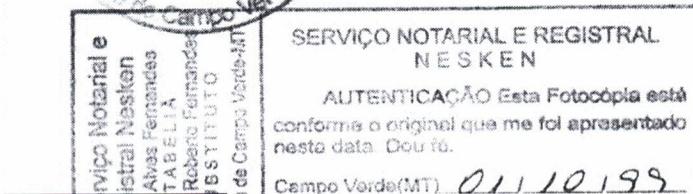
Ezilda Coet



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NESKEN

AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está
conforme o original que me foi apresentado
nesta data. Dou fé.

Campo Verde(MT) 01/10/1999



(Handwritten mark)

Parágrafo Único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33º - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34º - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e Pelo Tesoureiro.

Parágrafo Único - Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

Seção II

Da Aplicação

Art. 35º - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

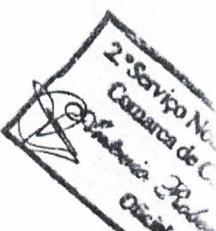
Art. 36º - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção



• Serviço Notarial e Registral Neskenn Izilda Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) 01/10/1999
--	---

32
12

Art. 37º - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38º - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

Parágrafo 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

Par. 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39º - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Capítulo VIII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40º - Os sócios não respondem pelas obrigações da UEX.

Art. 41º - São sócios fundadores da UEX as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42º - A UEX não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43º - É vedada à UEX exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44º - A UEX constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembléia.

Art. 45º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembléia Geral Extraordinária.



Eiji de Co

Serviço Notarial e Registral Nestor da Alves Fernandes TABELIA SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia seta conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.	
Campo Verde(MT) 01.10.1999	



13/08

Art. 46º - A Diretoria e o Conselho Fiscal da UEX ficam assim constituído:

Diretoria

Presidente: Edival da Costa, brasileiro, casado, natural de Maringá - PR, mecânico, RG nº 1.425.997-0, CPF nº 281.447.759-53, Posto Limeira.

Vice- Presidente: Zélio Ovidio de Miranda, brasileiro, casado, natural de Chapada dos Guimarães - MT, motorista, RG nº 373.317, CPF nº 314.202.141-87, Posto Limeira.

Secretário: Roberto Oliveira Lopes, brasileiro, casado, natural de Ouricuri - PE, professor, RG nº 833.611, CPF 376.450.051-49, Posto Limeira.

Tesoureiro: Sebastião Panice, brasileiro, casado, natural de São José Boa Vista - SP, agricultor, RG nº 7.465.119, CPF 911.026.188-53, Fazenda Limeira.

Conselho Deliberativo

Presidente: Dulcinea Apº Bisco Panice, brasileira, casada, natural de Pedregulho - SP, professora, RG nº 9.871.986, CPF nº 429.199.321-87, Fazenda Limeira.

Secretária: Izabel Ferreira Gomes, brasileira, casada, natural de Dom Aquino - MT, professora, RG nº 368.186, CPF nº 405.175.001-91, Posto Limeira.

Conselheiros:

- ⇒ Luciane Buch Nascimento, brasileira, casada, natural de Ponta Grossa - PR, professora, RG nº 4.988.777-9, CPF nº 768.346.629-87, Fazenda Fartura.
- ⇒ Leila Apº da Silva, brasileira, casada, natural de Cristais Paulista - SP, do lar, Rg 12.188.976, CPF 026.363.248-28, Fazenda Limeira.
- ⇒ Valeir Nedio Raldi, brasileiro, casado, natural de Coronel Freiras - SC, administrador, RG 492.292, CPF 420.051.161-49, Fazenda Flamboyant.
- ⇒ Julio Martins Siqueira, brasileiro, casado, natural de Chapada dos Guimarães, RG 592.271, CPF 175.813.381-34, Fazenda Serrinha.
- ⇒ Nilvan Amorin de Souza, brasileiro, casado, natural de Arenápolis - MT, do lar, RG 465.605, CPF 314.052.311-49, Fazenda Samambaia.

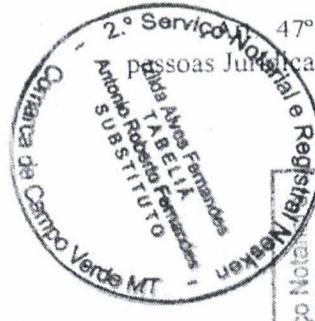
Conselho Fiscal:

- ⇒ Aldina Favaretto, brasileira, casada, natural de Capitão Freitas - SC, do lar, RG 513.725, CPF 362.149.811-72, Fazenda Favaretto.
- ⇒ Luis Carlos de Mattos, brasileiro, casado, natural de Santa Mariana - PR, administrador, RG 1.253.198, CPF 205.862.729-68, Fazenda Jangada.
- ⇒ Dileta Maria Denti, brasileira, casada, natural de Maraú - RS, do lar, RG 489.955, CPF 325.794.381-49, Fazenda Samambaia.

Seus Suplentes:

- ⇒ Nair Zanardi, brasileira, casada, natural de Francisco Beltrão - PR, do lar, RG: 3.564.821 - SSP/PR, CIC: 588.679.539/15, Fazenda Santa Catarina.
- ⇒ Edna Silva Castro, brasileira, casada, natural de Dom Aquino, enfermeira, RG 850.365, CPF 559.344.551-68, Posto Limeira.
- ⇒ Jair da Silva, brasileiro, casado, natural de Itaúba - RS, tratorista, RG 673.403, CPF 468.806.311-34.

47º - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Verde - MT.



2º Serviço Notarial e Registral de Campo Verde MT	Registral Neeken Leila Avels Fernandes Antônio Roberto Fernandes TABELEIA SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NEEKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) 01/10/99 Neascargo
---	--	--



Campo Verde – MT, 09 de junho de 1.998.



Ez. de C. C.
Presidente

Registrado sob n.º 003.
fla: 11 do Livro n.º A 001
Comarca de Campo Verde-MT Em 23/04/99
Antônio Roberto Fernandes
Oficial

Dina Maria Goss Parolari

Visto de um advogado
E nº de inscrição na OAB

*Dra. Dina Maria
Goss Parolari*

O.A.B. 81.268 - SP

2.º Serviço Notarial e Registral Nesken
Comarca de Campo Verde – MT
Antônio Roberto Fernandes
Oficial Substituto



2.º Serviço Notarial e Registral Nesken Izilda Alves Fernandes TABELIÁ Antônio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NÉSKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde (MT) 01/10/99 <i>Denise Antonio Alves Scarpin</i> TABELIÁ 2.ª Substituta
---	--

Denise Antonio Alves Scarpin

2.ª Substituta

Ata de Reunião para leitura e aprovação do Estatuto da Unidade Executora da Associação de Pais e Professores Paraíso

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, na Escola Municipal de Primeiro Grau Paraíso, neste município, às 13:00 horas, onde presente se encontrava Edival da Costa (Presidente), comigo Secretário da Unidade Executora Associação de Pais e Professores Paraíso, compareceu para a reunião todos os membros da referida Unidade, bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, onde o Presidente começou a leitura do Estatuto seguinte:

ESTATUTO

Capítulo I

Da Constituição e Finalidade

Seção I

Da Constituição

Art. 1º- A Unidade Executora (UEX), doravante denominada (APM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro) Associação de Pais e Professores Paraíso, fundada em 09/06/98, na unidade escolar E.M.P.G. Paraíso, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, e será regida pelo presente estatuto.

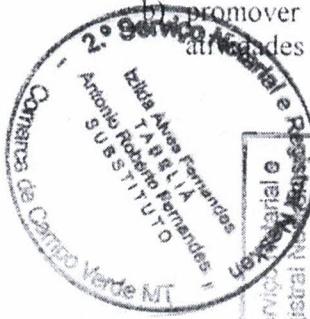
Seção II

Da Finalidade

Art. 2º- A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do Educando, por meio da aproximação entre pais e alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º- Constituem finalidade específica da UEX a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

- interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;



2º Semestre 1998	Notarial e Registral	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
Antônio Roberto Fernandes	TABELIA NOTARIAL E REGISTRAL	AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé. Campo Verde(MT) 01/10/99
Roberto Fernandes	REGISTRAÇÃO TABELIA NOTARIAL E REGISTRAL	<i>verascom</i>
Antônio Roberto Fernandes	2º Semestre 1998	



- ✓
X
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
 - d) cooperar na conservação dos equipados dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
 - e) administrar, de acordo com as normas legais que reagem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
 - f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º- A Unidade Executora compõe-se de:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal;

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º- A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único- A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º- Cabe à Assembléia Geral:

- I- Fundar a Unidade Executora;
- II- Eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III- Discutir e aprovar o estatuto da entidade.

Parágrafo 1º- Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

Par. 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (Segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º- A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.



2º Serviço Notarial e Registral Nesken Denise Alves Fernandes TABELIA Antonio Roberto Fernandes TABELIA Antonio Substituto Comarca de Campo Verde-MT	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado neste dia: Dto. 08. Campo Verde-MT 01/10/99 Denise Antonio Alves Scarpin TABELIA
---	---



Denise Antonio Alves Scarpin
2.º Substituta

Parágrafo 1º - Na Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

Par. 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Par. 3º - As deliberações das assembléias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

Par. 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- assuntos:

 - a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
 - b) Deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

Par. 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (Segunda convocação) de seu membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Par. 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- Par. 3 - Compete à Assembleia Geral:

 - a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
 - b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
 - c) alterar o Estatuto;
 - d) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Secção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º- O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I- Presidente;
II- Secretário;
III- Conselheiros;

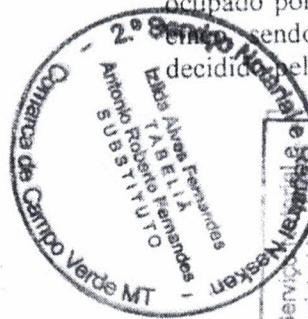
Parágrafo 1º - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

Parágrafo 1º - A presidente e o vice-presidente da escola serão eleitos entre os professores da unidade escolar.

Par. 2º - O cargo de Secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

Par. 3º - Os conselheiros totalizam-se em número de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de 05, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.

 <p>2.º Serviço Notarial e Registral Nacional Itápolis Alheia Fernandes</p> <p>Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MT</p>	<p>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN</p> <p>AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fá.</p> <p>Campo Verde(MT) <u>01/10/99</u></p> <p><i>Malascanpi ✓</i></p> <p>TABELIÁ</p>
--	---



- / 8
- Art. 10º - Cabe ao Conselho Deliberativo:
- I- apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
 - II- aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
 - III- revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1(um) conselheiro que seja pai/ responsável.;
 - IV- promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
 - V- determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
 - VI- emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
 - VII- reunir-se ordinariamente 1(uma) vez por bimestre (prazo fica a critério da UEX).

Parágrafo Único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executiva.

Parágrafo Único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12º - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

Parágrafo Único - Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação.

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/ responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/ responsável ou professor.

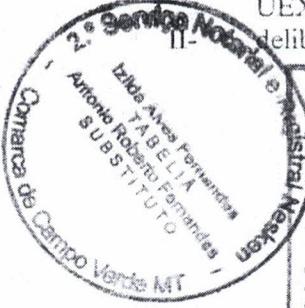
Art. 13º - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14º - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

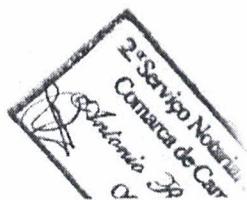
Art. 15º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
- II- deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;



2º Serviço Notarial	Registral Notarial	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL N E S K E N
Denise Alves Fernandes	Izilda Alves Fernandes	AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dado à
TABELIA	TABELIA	Campo Verde(MT) 01/10/99
Antonio Roberto Fernandes	Antonio Roberto Fernandes	Denise Alves Scarpin
SUBSTITUTO	SUBSTITUTO	TABELIA
Comarca de Campo Verde MT	Comarca de Campo Verde MT	



Denise Antonio Alves Scarpin

2º Substituto

- 29/08/2010
- III- encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
 - IV- em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
 - V- exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
 - VI- decidir os casos omissos;
 - VII- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I- convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II- representar a entidade em juízo e fora dele;
- III- administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV- ler e tomar providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V- promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI- exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria.
- VII- administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII- apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

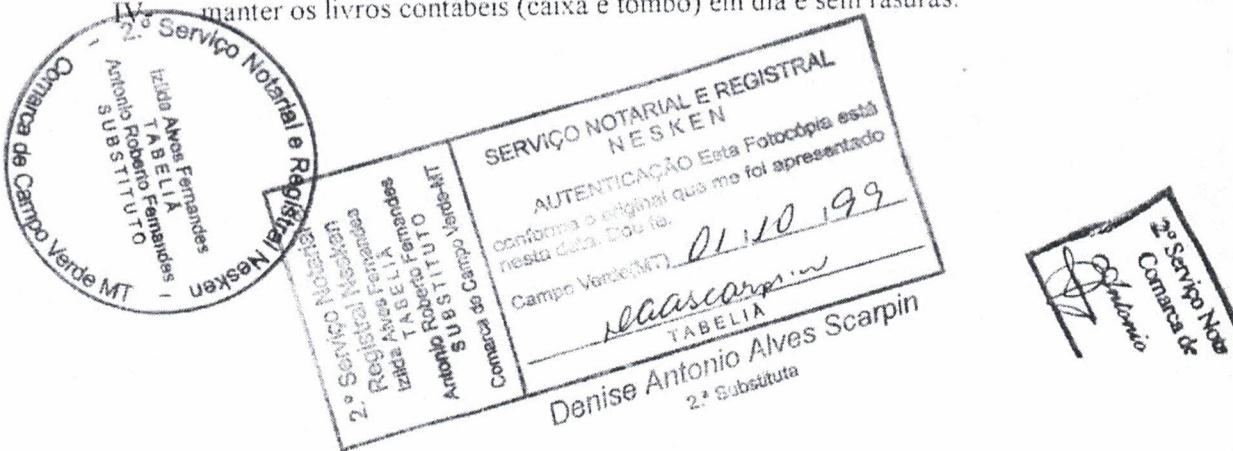
- I- auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II- assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19º - Compete ao Secretário:

- I- elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc;
- II- ler atas em reuniões e assembléias;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV- manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V- conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI- elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- I- assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recebidos e balancetes;
- III- prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV- manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.



Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executiva. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 06 (seis) pais e professores.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

Par. 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executiva: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- II- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- III- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV- apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;
- V- convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23º - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Sócios – Direitos e Deveres

Seção I

Dos Sócios

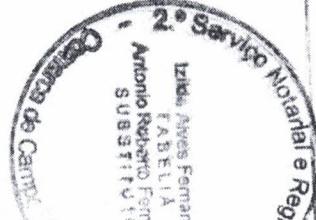
Art. 24º - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I- sócios efetivos;
- II- sócios colaboradores.

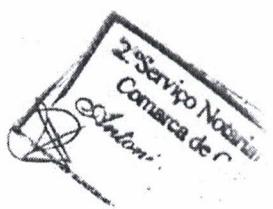
Parágrafo 1º - São considerados sócios efetivos:

- a) diretor;
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) pais/ responsáveis;
- e) alunos maiores.

Par. 2º - São considerados sócios colaboradores:



2º Serviço Notarial e Registrável de Campo Verde, Mato Grosso	2º Serviço Notarial e Registrável de Campo Verde, Mato Grosso	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL N E S K E N
Antônio Roberto Fernandes	Isilda Alves Fernandes	AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está
TABELIÃ	TABELIÃ	conforme o original que me foi apresentado
Antônio Roberto Fernandes	Isilda Alves Fernandes	nesta data. Dou fé.
S U S T I T U T O	S U S T I T U T O	Campo Verde(MT) 01/10/99
Comarca de Campo Verde-MT	Comarca de Campo Verde-MT	<i>marcaspini</i>
		TABELIÃ



- a) pessoal técnico-administrativo;
 - b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;
 - c) pais/ responsáveis de ex-alunos;
 - d) ex-alunos maiores;
 - e) ex-professores;
 - f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

23
14

Secção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 35º- Constituem direitos dos Sócios:

- Art. 25 - Constituem direitos dos sócios:

 - I- apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;
 - II- participar das atividades associativas;
 - III- votar e ser votado;
 - IV- solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX. E dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26º- Constituem deveres dos sócios:

- I- conhecer o Estatuto da UEX;
II- participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
III- cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;
IV- colaborar na realização das atividades da UEX.

Capítulo IV

Secção I

Das Reuniões

Art. 27º- Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1(uma) vez a cada 2(dois) meses, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

Capítulo V

Secção I

Das Eleições Da Diretoria e dos Conselhos



Denise Ribeiro Alves Scarpin

2. ^a Substitutes



Art. 28º- As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, -por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29º- Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30º- Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31º - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32º - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo Único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33º - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34º - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e Pelo Tesoureiro.

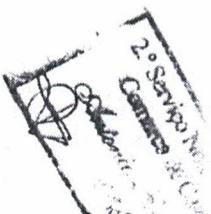
Parágrafo Único - Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

Seção II

Da Aplicação



2º Serviço Notarial e Registrável Neskenn	Izilda Alves Fernandes	TABELIA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
Antonio Roberto Fernandes	SUBSTITUTO	AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está conforme o original que me foi apresentado neste dia: 01/10/99	
Comarca de Campo Verde - MT		Denise Antonio Alves Scarpin	
		01/10/99	
		Denise Antonio Alves Scarpin	
		TABELIA	



23
23

Art. 35º - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36º - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37º - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38º - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

Parágrafo 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

Par. 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39º - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Capítulo VIII

Seção I



2º Serviço Notarial e Registral Nesken Izilda Alves Fernandes TABELIA Antônio Roberto Fernandes SUBSTITUTO Comarca de Campo Verde-MS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN AUTENTICAÇÃO Esta Fotocópia está correspondente ao original que me foi apresentado nesta data. Ora fa. 01/10/1999 Campo Verde(MS) 01/10/1999 Izilda Alves Fernandes TABELIA
---	--

